



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025 –
DE ACRÉSCIMO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.430.072/0001-49, Insc. Est. nº 19.742.747-2, com sede a Rua Professora Zefinha Ferraz, 254, sala 01, Monte Castelo, cidade de Teresina-PI, CEP: 64.017-250, E-mail: r6construcoesloc@gmail.com, Tel: (86) 98907-0946, representada pelo Sr. Regiano Oliveira de Jesus, brasileiro, natural da cidade de Tucano - BA, nascido em 22/08/1977, Solteiro, Empresário, CPF/MF sob o nº 279.113.978-80, cédula de identidade RG nº 566305367 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 041/2025**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%** (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato, firmado entre as partes em 07/04/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato inalterada, conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA**, que cita o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de **R\$ 77.377,33 (setenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 386.886,64 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito do acréscimo de valor do contrato avençado no município.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro
Caridade do Piauí-PI
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

2. O acréscimo do valor contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no Art. 125 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, PNATE, FME, QSE, Outros**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 06 de outubro de 2025.

2

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:805261953
04

Assinado de forma digital por
CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Dados: 2025.10.06 09:54:02
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

REGIANO OLIVEIRA DE
JESUS:27911397880

Assinado de forma digital por
REGIANO OLIVEIRA DE
JESUS:27911397880
Dados: 2025.10.06 13:01:21 -03'00'

**R6 CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA-
EPP**
CNPJ/MF sob o nº **21.430.072/0001-49**, Insc. Est.
nº **19.742.747-2**
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina de Carvalho Pereira
CPF: 063.971.983-08

Cátia Cavallina Gomes
CPF: 038.688.607-59